



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2022 de 01 de junho de 2022

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.570/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a disponibilização de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em locais públicos e privados de lazer no Município de Fazenda Rio Grande"

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Fazenda Rio Grande, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência.

§1º Os brinquedos de que trata o caput deste artigo deverão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

§2º Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - Playgrounds com até 5 (cinco) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para crianças com deficiência;

II - Playgrounds com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 2 (dois) brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III - playgrounds com mais de 10 (dez) brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§3º A disponibilização de brinquedos adaptados nos parques e áreas públicas de lazer será feita de forma gradativa, na medida da disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§4º As áreas privadas de lazer terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às disposições aqui previstas.

Art. 2º Nos locais a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos básicos:

I – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V – Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

Alexandre Tramontina Gravina
Presidente

Lei de autoria do Vereador SANDRO DO PROTEÇÃO.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1.571/2022.
DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: "Institui criação de faixas exclusivas para motociclistas nos sinaleiros do município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Fazenda Rio Grande, a implantação de faixas exclusivas para motociclistas em todos os sinaleiros implantados no município.

Art. 2º A referida faixa exclusiva para motociclistas, devem obrigatoriamente estar após a faixa de "PARE" dos veículos maiores e antes da "FAIXA DE PEDESTRE".

Parágrafo único. Fica a critério do poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos que sejam necessários para a adaptação da via, sinalização correta e a divulgação necessária para a educação no trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da ação número 1061 – Implantação e Expansão de Ciclovias, Ciclo Faixas e Ciclorrotas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022

Alexandre Tramontina Gravina
Presidente

Lei de Autoria do Vereador ALEXANDRE MARINGÁ.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br

31/05/22, 11:05

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&n_r_oficio=36



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 36 / 2022 - DIÁRIA
DE 27 DE MAIO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) ARBITRAL COPA PARANÁ DE FUTSAL - 2022, na cidade de Pato Branco - PR no período de 02/06/2022 a 03/06/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 33607/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	054.232.599-32	Secretário de Esporte	352541	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46
BRUNNEL RENE CORSI LUFTI	007.333.079-57	Diretor Geral	349014	1	R\$ 677,46	R\$ 677,46

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&n_r_oficio=36

1/1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2022 de 01 de junho de 2022

Página 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 142/2022.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

Súmula: Destituição e Indicação de
Servidor Fiscal de Gestão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº 6385/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, de responder da função relacionada na tabela seguinte:

Servidor	CPF	Local	Função	A partir de:
Luiz Rafael Lopes	030.640.369-20	Administração	Gestão de Contratos	16/05/2022

Art. 2º. Fica nomeada a servidora, listado abaixo, para responder na função relacionada na tabela seguinte, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 5823/2021:

Servidor	CPF	Local	Função	A partir de:
Amanda Rafaela Ramos	070.957.189-54	Administração	Gestão de Contratos	16/05/2022

Art. 3º. A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente demais portarias referentes ao tocar

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Assistente Administrativo
Portaria 137/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 144/2022 – SMA
De 01 de junho de 2022

SÚMULA: "Indica servidor municipal para responder como Fiscal de Contrato, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.385/2022:

RESOLVE

Art. 1º. Em cumprimento ao Decreto nº 5.823/2021, Art. 1º, § 3º, fica indicado e designado o servidor municipal Giuliano da Silva Pastega, matrícula nº 351958, para responder como Fiscal do Contrato nº 11/2022 - ID 3659, firmado entre o Executivo Municipal e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0009-14.

Art. 2º. A referida indicação não faz jus à majoração dos proventos do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6.385/2022

GIULIANO DA SILVA PASTEGA
Fiscal de Contrato
Decreto nº 6286/2022 Matrícula 351958

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 54/2022
De 01 de Junho de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 47836/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 47836/2021

Fazenda Rio Grande, 01 de Junho de 2022.

Altair de Jesus da Luz

Presidente da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712/ 99102-2049 – Anexo à Divisão de Perícias



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
DE 31 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público número 01/2018 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 13605/2022, 13425/2022, 15968/2022 e 17850/2022:

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA "D";
- 01 (UMA) vaga para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminado no Anexo I, munido de RG e CPF, para orientações.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, 01 Foto (3x4), Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal (Civil e Criminal), Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 005/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2022 de 01 de junho de 2022

Página 3



DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia** pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 005/2022



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 06 de junho de 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados neste Anexo, munido de caneta, RG e CPF, para orientações.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
606968	TALITA FARIAS MIKSZA SKREPETZ	6

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”

INSCRIÇÃO	NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
620858	ANTONIO SODEIRO COSTA	13
621577	RICARDO GOMES AMARAL	14

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 005/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, JDN CLINICA MÉDICA S/A.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pelo Secretário de Saúde, e, de outro lado, empresa JDN CLINICA MÉDICA S/A, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-02, denominada CREDORA, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto do contrato institucional 056/2021

1.1. - “Constituiu objeto do contrato 056/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber” (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelo Departamento de Saúde, Finanças e Administração, tendo em vista as análises proferida do procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA Do pagamento por indenização

3.1- Considerando que o parecer da Procuradoria com base em toda documentação apresentada.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICÍPIO a CREDORA, o valor de R\$ 283.023,55 da nota fiscal referenciada no quadro abaixo sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F	Competência/Prestação	Emissão	Valor Bruto
846	Abril	03/05/2022	R\$ 283.023,55
TOTAL:			R\$ 283.023,55

3.2- Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2022, em prestação (única ou de forma parcelada, cabendo as partes signatárias definirem, de comum acordo, os valores e respectivas datas de pagamento).

3.3- Caso o pagamento seja efetuado pelo MUNICÍPIO de forma parcelada, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor efetivamente pago pelo MUNICÍPIO.

3.4- Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, a CREDORA já emitiu nota fiscal nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas, devendo o Setor de Finanças, atestarem as referidas notas e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.5- Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, devesse a CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões atualizadas até 30/12/2022), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº111/2022 de 01 de junho de 2022

Página 4



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLAUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 1220

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2022.


Secretário de Saúde

Anderson de Rezende
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6494/2022

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2022.05.30
11:04:25 -03'00'

Credora

Testemunha:

Dr. Thiago Marcelo Nascimento
1) Coordenação Médico-Técnica UPA
PORTARIA Nº 054/2022

2) JOYCE FERNANDA COMPTON
Município: 201205

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;

TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL – CADI.

CNPJ: 00.526.026/0001-78

OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

PROCESSO Nº: 38979/2021

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;

TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – A P A E;

CNPJ: 40.186.298/0001-90;

OBJETO: Este Termo tem por objeto a seleção e aprovação de Projetos para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de qualidade, com base na legislação vigente, especialmente, o reordenamento firmado pela Resolução nº 001/2013, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, visando à celebração de Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Termo de Colaboração.

PROCESSO Nº: 38979/2021

VALOR TOTAL: R\$143.351,76 (Cento e quarenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande;

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022.

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500